

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2010, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA
BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF/RJ**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias N.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0039-89, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 26/10/2006, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/06, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria-Presidente nº 185 de 25 de março de 2013, por sua Chefe de Gabinete, **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 25.544.331-6/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 097.875.198-10, residente e domiciliada em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 02/08/2013, término em 02/08/2014, e alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Procuradora Jurídica da EBC
Lailson Ortega
OAB/DF 23.703
PROCUR

"CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO"

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da Diretoria de Negócios e Serviços, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) o material deverá ser remetido à Gerência de Publicidade Legal, via Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>.
- b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no site www.secom.gov.br/sobre-a-secom/publicidade/manuais-1. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;
- c) a solicitação de veiculação emitida pela **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;
- d) o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, **até às 12:00 (doze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** à data estabelecida para a publicação da matéria;
 - d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
 - d.2.1) para rádio: até às **13:00 (treze horas)** do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.2) para TV: com antecedência de **05 (cinco) dias** úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR
2

- d.2.3) para internet: com antecedência de **02 (dois) dias** úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação.
- f) a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, por meio do Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente enviado, que deverão ser autorizadas, possibilitando que seja realizada a publicação no veículo indicado pela **CONTRATANTE**, exceto quando das seguintes hipóteses:
- f.1) o(a) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Carta de Autorização Prévia de Matéria Legal;
- f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
- f.3) o(a) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Carta de Autorização Prévia de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;
- g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pela **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 33.91.39, comprometida na Nota de Empenho nº 2013NE800084, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), emitida em 07/02/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

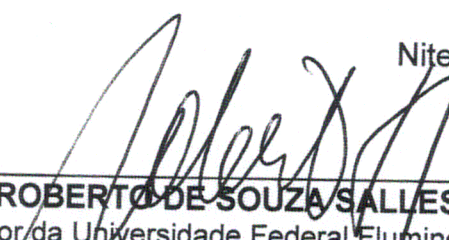
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Fereira
OAB/DF 23.703
PROJUR

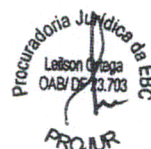
3

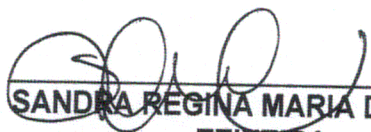
E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Niterói/RJ, 02 de agosto de 2013

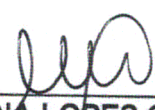


ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor da Universidade Federal Fluminense
CONTRATANTE





SANDRA REGINA MARIA DO CARMO
TEIXEIRA
Chefe de Gabinete
CONTRATADA



MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Coordenadora de Gestão de Contratos de
Receita
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2)  _____
NOME:
CPF: 716.886.814-04
RG: 4.047.754 SSP/PB